



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 58/GDGCJ.GP, DE 3 DE ABRIL DE 2006

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que ao Presidente do Tribunal Superior do Trabalho compete promover a conciliação nos dissídios coletivos originários, como também realizar as diligências que reputar necessárias para a solução do conflito, a teor dos arts. 860, 862 e 864 da CLT e no art. 36, inciso XXVIII, do Regimento Interno desta Corte;

Considerando o disposto no art. 36, inciso XXXII, do RITST, que autoriza o Presidente do Tribunal "delegar ao Vice-Presidente, ao Corregedor-Geral ou a Ministros da Corte atribuições as quais esteja impossibilitado de cumprir ou que a conveniência administrativa recomendar a delegação",

RESOLVE:

Delegar ao Ex.^{mo} Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho a atribuição de designar e presidir audiência de conciliação e instrução de dissídios coletivos em relação ao Processo nº TST-DC-168.801/2006-000-00-00.0.

Ministro VANTUIL ABDALA